



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.515, DE 26 DE JANEIRO DE 1996.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.514,  
DE 16 DE JANEIRO DE 1996.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que de conformidade com que determina a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Nº 1.514, de 16 de janeiro de 1996, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o peração de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul através do Fundo de Investimentos Urbano - FUNDURBANO/RS da Secretaria de Obras Públicas, Saneamento e Habitação, no valor de 60.335,46 UFIR's, correspondente a R\$ 50.000,00 ( Cinquenta mil reais), em janeiro de 1996, amortizável em até quatro anos, incluída a carência de 08(oito) meses."

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES,  
26 DE JANEIRO DE 1996.

  
ANTONIO GONSIORKIEWICZ  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
DARCI LUIS BINKOWSKI